

CONTRATO Nº 444 /2021/SCCC/ALMT

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO E A EMPRESA ARGO
INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Max Russi, e o Segundo Secretário, Ordenador de Despesas Deputado Eduardo Botelho, e de outro lado à Empresa **ARGO INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº 39.752.281/0001-74, com sede na na Av. Raja Gabaglia, nº 1.000, Sala 1004, Bairro Gutierrez, CEP nº 30441-070, Belo Horizonte/MG, neste ato, representada por Vander Emiro Muniz, RG nº 35883962 SSP-SP e CPF nº 299.918.228-79, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para a aquisição do objeto de que trata o Processo Adesão da Ata de Registro de Preços nº. 07/2021 – TCE/MT - Pregão Eletrônico nº 04/2021 (SGED nº. 2021/2455.7001-9) e Termo de Referência nº. 018/2021 e sujeitando-se ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei 101 de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

1/29



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação da empresa **ARGO INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA**, para prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para sustentação operacional de infraestrutura, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas, desenvolvimento de novos sistemas e arquitetura de informação e implantação, suporte e operação continuada do ambiente tecnológico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços 04/2021 – TCE/MT, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência 026/2021 – TCE/MT, elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, é parte integrante deste Contrato independente de transcrição, bem como ao Termo de Referência nº. 018/2021/STI/ALMT, Processo Adesão Carona nº. 004/2021 (Protocolo SGED nº. 2021/2455.7001-9)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente Contratação conforme disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, Lei Estadual Complementar nº 605 de 29 de agosto de 2018, o Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

TABELA DE PREÇOS							
Nº ITEM	ITEM	Nº. SERVIÇO	SERVIÇO	UNID	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
1	Sustentação Operacional	1.1	Gerenciamento de Projetos em Infraestrutura	USTS	200.000	69,95	13.990.000,00

2/29

		1.2	Suporte técnico para atendimento aos usuários N1, N2 e N3				
		1.3	Suporte técnico para gestão, operação e manutenção de ambientes de TI				
		1.4	Suporte técnico para melhoria de qualidade de processos de TI				
		1.5	Administração de sistemas de segurança da informação				
		1.6	Administração de Banco de dados				
2	Desenvolvimento de Sistemas	2.1	Gerenciamento de Projetos	USTD	100.000	58,50	5.850.000,00
		2.2.	Implementação de Sistemas				
		2.3.	Análise de Sistemas				
		2.4.	Integração de Sistemas				
		2.5	Web design para a implementação de interface de usuários				
		2.6.	Treinamentos técnicos e funcionais de sistemas e tecnologias				
3	Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação	3.1.	Serviços de Gerenciamento de Projetos	USTI	119.700	58,75	7.032.375,00
		3.2.	Serviços de Levantamento e Análise de Requisitos				
		3.3.	Serviços de desenvolvimento de ambientes de dados não-estruturados de Big Data e Data Lake.				
		3.4.	Serviços de desenvolvimento de sistemas baseados em inteligência artificial e tecnologias similares.				
		3.5.	Serviços de desenvolvimento de ambientes de dados				



		estruturados de Data Warehouse e Data Marts.				
	3.6.	Serviços de criação e curadoria de produtos estratégicos, para desenvolvimento de soluções de inovação				
VALOR TOTAL: R\$ 26.872.375,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e setenta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).						

Parágrafo Primeiro: A descrição do detalhamento das soluções está disposta no Anexo I deste Contrato.

Parágrafo Segundo: A descrição do detalhamento dos serviços está disposta no Anexo II deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os requisitos mínimos de formação e qualificação técnica dos colaboradores necessários à execução dos serviços deste Contrato está disposta no Anexo III deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M (FGV) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção de Ações de Informática

Fonte: 100 – Recursos do Tesouro – Ordinários

Grupo de Despesa: 3

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL

Para a Sustentação Operacional, os serviços estão detalhados conforme o Anexo II deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Os serviços de desenvolvimento de sistemas e manutenção evolutiva e sistemas, serão serviços solicitados sob demanda, dimensionados em USTD e entrega medida por entregáveis, conforme detalhado no Anexo II deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ARQUITETURA DE INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

Os serviços de criação de produtos para o uso de Ciência de dados e Analytics e Serviços de produtos conectadas a estratégias de inovação da **CONTRATANTE**, serão serviços solicitados sob demanda, dimensionados em USTI e entrega medida por entregáveis, conforme detalhado no Anexo II deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS E FATOR DE COMPLEXIDADE NO REPERTÓRIO

O Repertório de Serviços é a lista de atividades que irão compor a execução dos “Chamados” ou das “Ordens de Serviço” e está detalhado nos itens 7.8.2 e 7.8.3, e Anexo X, do Termo de Referência 018/2021/STI/ALMT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SOLUÇÕES FORNECIDAS PELO TRIBUNAL

Para a execução dos serviços a **CONTRATANTE** deverá fornecer algumas soluções, as quais se encontram detalhadas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

Os itens de serviço objeto deste Contrato (Sustentação Operacional, Desenvolvimento de Sistemas e Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação) encontram-se detalhados no Anexo II, bem como os ambientes e as suas tecnologias estão descritos no Anexo IV.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A forma de execução dos Serviços de Sustentação Operacional será:

1. Por definição, obedecem ao requisito de disponibilidade permanente, sendo obrigação da **CONTRATADA** assegurar que os Acordos de Níveis de Serviços estipulados pela **CONTRATANTE** sejam cumpridos. As falhas na manutenção da disponibilidade dos serviços nos níveis contratados, implicará em penalidades proporcionais a tais falhas conforme Item 20, do Termo de Referência 018/2021/STI/ALMT.
2. Os serviços de Sustentação Operacional compreendem: o suporte à operação de sistemas, a manutenção e correção de sistemas e suporte à infraestrutura, conforme descritos no Anexo II, item 1.1 do Contrato.
3. Serão executados mediante a resolução de Chamados que serão abertos pela equipe da **CONTRATADA** com base nas demandas surgidas nos ambientes e sistemas que compõem o escopo dos serviços da **CONTRATANTE**.
4. Os Chamados poderão ser de 02 (dois) tipos:
 - a) Chamados Emergenciais, que são aqueles cuja urgência de resolução determina que sua execução seja realizada antes do seu dimensionamento. Ao final, quando ele for concluído, a **CONTRATADA** fará seu dimensionamento, baseado nas atividades do Repertório de Serviços e o apresentará à **CONTRATANTE** que o aprovará ou solicitará ajustes. Somente após a aprovação final do dimensionamento por parte da **CONTRATANTE** o Chamado poderá ser fechado e encaminhado para cobrança.
 - b) Chamados Planejáveis, são aqueles que não possuem uma urgência grande e, portanto, podem seguir um ciclo de entendimento, especificação, dimensionamento, aprovação, execução, homologação e fechamento. Neste caso, uma vez fechado, o Chamado poderá ser encaminhado para cobrança, mas considerando o dimensionamento realizado no início do ciclo acima.
5. Caso o Chamado não seja urgente, devido a sua simplicidade, este poderá não requerer todas as etapas do ciclo de execução apresentado.
6. A determinação da urgência de um Chamado será feita com base na Tabela 5 - Severidade de Chamados, a seguir:

Disponibilidade	Disponível	Parcialmente Disponível	Indisponível
-----------------	------------	-------------------------	--------------

6/29



Alta	Severidade 2	Severidade 1	Severidade 1
Média	Severidade 3	Severidade 2	Severidade 1
Baixa	Severidade 3	Severidade 3	Severidade 2

7. A composição de Severidade deverá seguir os descritivos de Disponibilidade e Criticidade iniciais, conforme abaixo:

a) Criticidade: Classifica a relevância de determinado recurso (equipamentos como impressora, desktop, notebook, etc.) ou aplicação para o correto andamento do negócio.

b) Criticidade Baixa: Representa os casos de recursos ou aplicações de TIC que, uma vez afetados, não chegam a paralisar os negócios, afetando principalmente somente o usuário que reportou o problema sem afetar significativamente o trabalho de outros usuários do órgão;

c) Criticidade Média: Representa os casos de recursos ou aplicações de TIC que, uma vez afetados, não paralisam o negócio do órgão de forma direta, mas podem afetá-lo substancialmente se as causas de seus problemas não forem sanadas com agilidade;

d) Criticidade Alta: Representa os casos de equipamentos ou aplicações que, uma vez afetados, podem paralisar atividades críticas para o andamento do negócio do órgão.

e) Disponibilidade: Classifica a situação do recurso ou aplicação de TIC que gerou a motivação para o chamado (a ser definido pelo atendente de primeiro nível quando da abertura do chamado).

f) Disponível: São os casos em que o recurso ou aplicação se encontra em funcionamento, apesar de apresentar problemas operacionais. Enquadram-se nesta classificação os casos de aplicações com performance afetada sem, contudo, impossibilitar sua utilização pelo usuário final.

g) Parcialmente Disponível: São os casos em que determinado recurso ou aplicação tem parte de suas funcionalidades indisponíveis, porém sem afetar a utilização do recurso como um todo. Enquadram-se nesta classificação os casos de aplicações que tem parte de suas funcionalidades afetadas, porém sem impactar o negócio significativamente.

h) Indisponível: São os casos em que recursos ou aplicações de TIC estão completamente indisponíveis para seu(s) usuário(s), que não conseguem efetuar nenhuma operação no recurso ou aplicação em questão.

8. O valor de faturamento de cada Chamado será obtido pela multiplicação do preço unitário da USTS pelo “esforço medido”, isto é, pela quantidade total de USTS aprovada pela CONTRATANTE para o Chamado.

9. A forma de execução dos Serviços de Desenvolvimento dos Sistemas e Arquitetura de Informação e Inovação será:

7/29



- a) Para o Desenvolvimento de Sistemas e o Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação, o Gestor do Contrato emitirá Ordens de Serviço, conforme modelo definido no Anexo IX do Termo de Referência 018/2021/STI/ALMT.
- b) Cada Ordem de Serviço, antes de ser executada, passará por um ciclo composto de entendimento, especificação, dimensionamento, aprovação, execução, homologação e encerramento. Este ciclo seguirá os princípios das metodologias ágeis para os serviços de Desenvolvimento de Sistemas e Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação.
- c) A metodologia ágil a ser utilizada será definida de comum acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** no início dos serviços.
- d) A **CONTRATADA** deverá manter nas instalações do **CONTRATANTE**, um preposto tecnicamente qualificado, com atribuição para receber e dar andamento à execução das Ordens de Serviço, promover constantemente a verificação da conformidade dos serviços entregues (gestão dos serviços), supervisionar e controlar os recursos humanos empregados na prestação dos serviços, respondendo perante a **CONTRATANTE** por todos os atos e fatos gerados ou provocados por seus colaboradores.
- e) Os serviços de Desenvolvimento de Sistemas compreendem os descritos no Anexo II, item 1.2 e os serviços de Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação compreendem os descritos no Anexo II e Item 1.3 do Termo de Referência 018/2021/STI/ALMT.
- f) O valor de faturamento de cada Ordem de Serviço será obtido pela multiplicação do preço unitário da USTD ou USTI pela quantidade total de USTD ou USTI da Ordem de Serviço.
- g) Caso, ao final do mês, uma Ordem de Serviço tenha sido executada parcialmente, o valor do faturamento relativo àquela Ordem de Serviço será obtido pela multiplicação do preço unitário da USTD ou USTI pela quantidade de USTD ou USTI dos itens da Ordem de Serviço entregues no período de faturamento.
- h) Visando facilitar as reuniões, os levantamentos de requisitos, as homologações e os treinamentos, entre as equipes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, se faz necessário que a Fábrica de Software seja situada no município de Cuiabá-MT. Estes eventos presenciais ocorrem de forma mais rápida e se mostram mais produtivos, produzindo melhores resultados, quando executados de forma presencial pela **CONTRATADA**. Desta forma, a presença a localização da Fábrica de Software da **CONTRATADA** no município de Cuiabá se faz necessária.
- i) Todo serviço de desenvolvimento sistemas e melhorias de sistemas envolvendo a introdução ou alteração de funcionalidades nos sistemas, ou o Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação somente será executado pela Contratada mediante uma Ordem de Serviço, emitida por representante da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Gestor do Contrato) da **CONTRATANTE**.
- j) As Ordens de Serviço, emitidas pela **CONTRATANTE**, serão consideradas como adendos ao



contrato e deverão descrever os serviços de forma detalhada, contemplando a identificação do tipo de serviço, a complexidade, os prazos, os requisitos de qualidade, e o responsável pelo atesto na **CONTRATANTE**.

k) A **CONTRATADA**, após a análise da Ordem de Serviço, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proposta de execução indicando as atividades necessárias e os quantitativos de USTD ou USTI estimados para sua execução.

l) A **CONTRATANTE** poderá recusar, fundamentadamente, a proposta de execução apresentada pela Contratada. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá revisar a proposta, encaminhando nova documentação para validação pela **CONTRATANTE**. Este ciclo poderá se repetir até que a **CONTRATANTE** aprove a proposta da **CONTRATADA**.

m) O início dos trabalhos só poderá se dar após a aprovação da proposta de execução da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**.

n) O aceite e posterior pagamento ou quitação de uma Ordem de Serviço não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas ao objeto de desenvolvimento da mesma.

o) O encerramento da Ordem de Serviço deverá ser acompanhado dos Relatórios de Acompanhamento de Ordem de Serviço, contendo a situação das atividades previstas na Ordem de Serviço, as funcionalidades desenvolvidas, o relato dos problemas ocorridos durante a sua execução, produtos e artefatos entregues e atas de reuniões ocorridas durante sua execução.

p) O modelo de Ordem de Serviço encontra-se definido no Anexo IX do Termo de Referência 018/2021/STI/ALMT e no Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DIRETRIZES METODOLÓGICAS

A Contratada deverá seguir as diretrizes metodológicas no sentido de assegurar a qualidade dos serviços, conforme detalhado no item 13 do Termo de Referência 018/2021/STI/ALMT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo de desenvolvimento para objeto deste Contrato, o TCE-MT estabelece que, em razão do contrato vigorar por 12 meses, nenhum prazo de desenvolvimento poderá ultrapassar este limite, conforme o item 14 do Termo de Referência 018/2021/STI/ALMT.

Parágrafo Primeiro: Quanto à criticidade de uma Ordem de Serviço e Prazo de Início de Atendimento, a sua criticidade será classificada no prazo conforme Tabela 6 - Prazos de Início de Atendimento de Ordens de Serviço, abaixo:

9/29



TABELA 6 - PRAZOS DE INÍCIO DE ATENDIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO		
CRITICIDADE	TIPO DE OCORRÊNCIA	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO
Alta	Demanda emergencial ou legal	Em até 01 (um) dia, contado da data do recebimento da Ordem de Serviço
Média	Necessidade de adequação rápida em sistema em produção	Em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.
Baixa	Necessidade de evolução ou adequação programada em sistema em homologação ou produção	Em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo: Prazo para implantação das soluções tecnológicas de gestão dos serviços de TI e de monitoramento, será:

- a) O prazo para o pleno funcionamento e adequação necessária da Solução Tecnológica de gestão dos serviços de TIC e monitoramento no ambiente do TCE-MT será de **90 (noventa) dias** após a assinatura do contrato e deverá ser implementada, prioritariamente, com as configurações necessárias para analisar, documentar e relatar todas as metas e glosas previstas neste Contrato.
- b) Todas as metas, glosas e demais métricas serão computadas diretamente na Solução Tecnológica implantada.
- c) O não cumprimento do prazo de implantação da Solução Tecnológica implicará na redução no valor do pagamento dos serviços, salvo justificativa aceita pelo TCE-MT. O valor percentual de redução a ser aplicado é representado pelo valor máximo de redução 5% (cinco por cento) sobre o valor do faturamento mensal dividido pelo número de dias úteis do mês, multiplicado pelo número de dias de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá escalonar a disponibilidade dos seus colaboradores para a execução dos serviços de Sustentação Operacional em comum acordo com a **CONTRATANTE**, para atender ao período das 0h às 24hs, todos os dias da semana, inclusive feriados.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de Desenvolvimento de Sistemas e Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação serão prestados no horário de 08h às 18h, de segunda feira à sexta feira.

10/29



Parágrafo Segundo: Excepcionalmente, poderá haver a necessidade de realização de atividades de serviços de Desenvolvimento de Sistemas e Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação fora dos horários estabelecidos, tanto em dias úteis, quanto aos sábados, domingos e feriados. Se executados nas instalações do **CONTRATANTE**, estes trabalhos, fora dos horários estabelecidos, somente poderão ser realizados quando autorizados previamente pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços contínuos de Sustentação Operacional ocorrerá nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, na Secretaria de Tecnologia da Informação, no edifício Dante Martins de Oliveira, Piso térreo, localizado na Avenida André Antônio Maggi, nº 06, Bairro Centro Político Administrativo – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços de Desenvolvimento de Sistemas e Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação ocorrerá, preferencialmente, a partir da Fábrica de Software da **CONTRATADA** situada no município de Cuiabá. Eventualmente, e de comum acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, parte dos serviços desta natureza poderá ser executada nas instalações da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS

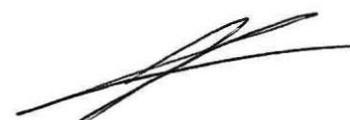
Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto do presente Contrato será recebido:

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, pela Secretaria de Tecnologia da Informação, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos e serviços com as especificações do Termo de Referência 018/2021/STI/ALMT.

1. Se for constatada desconformidade dos produtos e serviços apresentados em relação às especificações, a **CONTRATADA** deverá efetuar a troca ou correção, no prazo estabelecido neste Contrato, a contar do recebimento da solicitação.
2. Neste caso, o recebimento dos produtos ou serviços escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, no prazo estabelecido neste Contrato, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação e análise por Comissão de Recebimento, a ser designada, de que os bens ou serviços a serem adquiridos encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atenderem às especificações do objeto contratado.

11/29



1. O aceite/aprovação dos produtos ou serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de sustentação operacional, o Gestor do Contrato receberá o Relatório de Desempenho, descrito no Item 20.3 do Termo de Referência 018/2021/STI/ALMT, contendo a aferição de indicadores de níveis de serviço, enviado pela **CONTRATADA**, verificará seus valores, procederá ao cálculo de eventuais penalidades em caso de descumprimento dos acordos de níveis de serviços, e atestará a execução dos serviços contratados para o pagamento correspondente.

Parágrafo Quarto: A inspeção pode gerar a recusa de artefatos por motivo de vícios de qualidade ou por não observância dos padrões adotados pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Parágrafo Quinto: A Contratada deverá codificar os programas seguindo os padrões definidos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá produzir todos os artefatos mencionados nas metodologias definidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** será responsável pelas atividades de homologação do sistema, no ambiente computacional do **CONTRATANTE**, com a seguinte abrangência:

1. Os requisitos de segurança, buscando proteger as informações de clientes, a integridade dos dados, da aplicação e do ambiente;
2. Os requisitos do negócio, disponibilizando o sistema para avaliação dos usuários quanto ao atendimento dos requisitos contratados;
3. O acompanhamento da execução dos testes no ambiente de homologação (ambiente de Desenvolvimento local do TCE-MT);
4. O acompanhamento das atividades de homologação pelo usuário final.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar um Ambiente de Teste e Homologação de sistemas (ambiente de Desenvolvimento local do TCE-MT), compatível com o Ambiente de Produção, a fim de assegurar que o comportamento do sistema não será alterado quando transferido para o Ambiente de Produção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato ou a sublocação do mesmo, conforme detalhado no item 17 do Termo de Referência 018/2021/STI/ALMT.

12/29



Parágrafo Primeiro: Considerando o objeto deste presente contrato por Unidade de Serviço Técnico, a **CONTRATADA** poderá ter em seu quadro: funcionários, terceirizados, prestadores de serviços especializados, desde que comprovado o vínculo através de contrato assinado entre as partes e que atendam demandas específicas deste contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

No momento da contratação será realizada a nomeação, pela **CONTRATANTE**, da comissão ou servidor do quadro para exercer a fiscalização do contrato.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelos representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

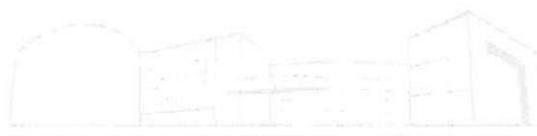
Parágrafo Segundo: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Parágrafo Terceiro: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Parágrafo Quarto: Na fiscalização do cumprimento das eventuais obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar, quando for o caso, a seguinte documentação:
 - a) Relação dos colaboradores, contendo nome completo, cargo ou função, horário de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços;
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Exames Médicos Admissionais dos

13/29



colaboradores e responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e

c) Contrato de trabalho, quando se tratar de profissional terceirizado.

Parágrafo Quinto: Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando for o caso, e quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), quando for o caso:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da **CONTRATANTE**;

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

c) Cópia dos contracheques dos colaboradores relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

Parágrafo Sexto: Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, quando for o caso:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos colaboradores prestadores de serviço, devidamente homologados, quando aplicável e exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) Exames médicos demissionais dos colaboradores dispensados.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATANTE** deverá analisar a documentação solicitada acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

Parágrafo Oitavo: O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços em desacordo com o objeto deste documento sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.



Parágrafo Nono: O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Décimo: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Décimo Primeiro: É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida em até 4 (quatro) horas, a contar da comunicação pelo gestor do contrato, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado.

Parágrafo Décimo Segundo: Caberá a fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

Parágrafo Décimo Terceiro: A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que compõem o acordo de níveis de serviços entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Quarto: Exercer a fiscalização do contrato, na forma estabelecido neste Contrato.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Parágrafo Décimo Sexto: Sempre que houver admissão de novos colaboradores pela contratada, os documentos elencados no parágrafo quarto deverão ser apresentados, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Sétimo: Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

Parágrafo Décimo Oitavo: Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

Parágrafo Décimo Nono: O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo Vigésimo: A **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

15/29



- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os colaboradores que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas, quando for o caso;
- b) Para os profissionais terceirizados, a planilha conterá informações sobre o contrato de trabalho firmado com o profissional e as informações acima que forem pertinentes a este regime de contratação.
- c) Todas as anotações contidas na CTPS dos colaboradores serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado, quando for o caso;
- d) Para os colaboradores contratados no regime da CLT, o salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a **CONTRATADA**;

Parágrafo Vigésimo Segundo: Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- b) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- c) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Fiscalização diária

- a) Devem ser evitadas ordens diretas, eventuais reclamações ou cobranças da **CONTRATANTE** dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da **CONTRATADA**.
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da **CONTRATADA**.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a **CONTRATADA** observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos colaboradores, respeita a estabilidade provisória de seus colaboradores e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos colaboradores no dia e percentual previstos, quando for o caso.

Parágrafo Vigésimo Quarto: A **CONTRATANTE** deverá solicitar, por amostragem, aos colaboradores, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, quando for o caso.

16/29



Parágrafo Vigésimo Quinto: Ao final de um ano, todos os colaboradores devem ter seus extratos avaliados.

Parágrafo Vigésimo Sexto: A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Vigésimo Sétimo: A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Parágrafo Vigésimo Oitavo: Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Parágrafo Vigésimo Nono: O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Parágrafo Trigésimo: Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Parágrafo Trigésimo Primeiro: Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Parágrafo Trigésimo Segundo: O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Parágrafo Trigésimo Terceiro: O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

Parágrafo Trigésimo Quarto: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

17/29



Parágrafo Trigésimo Quinto: A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Parágrafo Trigésimo Sexto: O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Trigésimo Sétimo: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, quando for o caso, ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Trigésimo Oitavo: Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a **CONTRATANTE** comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

a) Não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos colaboradores da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

b) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

c) Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o **CONTRATANTE** e os colaboradores da **CONTRATADA**.

d) O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias, quando for o caso.

e) A fiscalização de que trata este contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18/29



CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

A Contratada deverá emitir mensalmente Relatório de Desempenho apresentando os índices alcançados em todos os indicadores de níveis de serviços, junto com o faturamento mensal, conforme detalhado no Item 20 do Termo de Referência 018/2021/STI/ALMT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO DA QUALIDADE

O índice de qualidade dos serviços de Desenvolvimento de Sistemas e serviços de Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação será calculado com base nos indicadores da tabela constantes no item 21 do Termo de Referência 018/2021/STI/ALMT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Contratada deverá entregar à **CONTRATANTE** toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto desta contratação.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** cederá ao **CONTRATANTE**, em caráter definitivo, o direito patrimonial dos resultados produzidos durante a vigência do Contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** fica proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida a tais documentos.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

19/29



Parágrafo Segundo: Cada profissional da **CONTRATADA** deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da **CONTRATANTE** ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado.

Parágrafo Terceiro: Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela **CONTRATANTE** não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da **CONTRATANTE**, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

Parágrafo Quarto: Cada profissional da **CONTRATADA** deverá assinar o Termo de Compromisso e Confidencialidade, declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na **CONTRATANTE**, conforme consta no item 23.5 e o modelo anexo XI do Termo de Referência 018/2021/STI/ALMT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro: Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

Parágrafo Segundo: Exercer a fiscalização do contrato, na forma do Item 18 do Termo de Referência 018/2021/STI/ALMT;

Parágrafo Terceiro: Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas; e verificar se a **CONTRATADA** está realizando as obrigações estabelecidas neste Contrato;

Parágrafo Quarto: Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;

Parágrafo Quinto: Notificar a **CONTRATADA** quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sexto: Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às instalações, e eventuais alterações;

Parágrafo Sétimo: Acompanhar a execução do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Contrato;

20/29



Parágrafo Oitavo: Comunicar à **CONTRATADA** a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;

Parágrafo Nono: Emitir, antes da execução de qualquer serviço de desenvolvimento de novos sistemas, a competente Ordem de Serviço, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste Contrato;

Parágrafo Décimo: Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços, definindo as prioridades, regras, bem com os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

Parágrafo Décimo Primeiro: Avaliar o relatório mensal das atividades executadas pela **CONTRATADA**;

Parágrafo Décimo Segundo: Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo Décimo Terceiro: Disponibilizar os recursos físicos e tecnológicos (equipamentos, instrumentos, softwares etc.), para a execução dos serviços nas suas instalações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se:

Parágrafo Primeiro: Obedecer às normas operacionais da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo: Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência 018/2021/STI/ALMT e proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Parágrafo Quarto: Efetuar pontualmente o pagamento dos salários e outras verbas, aos colaboradores envolvidos nos serviços;

Parágrafo Quinto: Fornecer aos seus colaboradores benefícios de alimentação vale-transporte e assistência médico hospitalar nos termos da legislação pertinente, ou qualquer outro benefício adicional, por força de lei ou não, que se torne necessário ao bom e completo desempenho das atividades de seus colaboradores, quando for o caso;

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em

21/29



legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sétimo: Manter seus colaboradores devidamente informados das normas disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como das normas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos;

Parágrafo Oitavo: Fornecer crachá de identificação a seus colaboradores, de uso obrigatório quando em serviço;

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

Parágrafo Décimo: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos da **CONTRATANTE** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de mau uso por parte dos colaboradores da **CONTRATADA**;

Parágrafo Décimo Primeiro: Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus colaboradores e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a **CONTRATANTE** descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

Parágrafo Décimo Segundo: Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes, bem como todo e qualquer documentação técnica, de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, sendo vedada à **CONTRATADA** sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Décimo Terceiro: Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda;

Parágrafo Décimo Quarto: Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao TCE-MT os esclarecimentos julgados necessários;

Parágrafo Décimo Quinto: Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

Parágrafo Décimo Sexto: Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Décimo Sétimo: Cumprir, mensalmente, as obrigações e encargos trabalhistas estabelecidos na legislação em vigor, uma vez que o descumprimento delas poderá ensejar, após as notificações de advertência e multa, a rescisão do contrato de prestação de serviços;



Parágrafo Décimo Oitavo: Avocar, para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

Parágrafo Décimo Nono: Indicar um colaborador responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto à **CONTRATANTE**, sem ônus para este;

Parágrafo Vigésimo: Atender, de imediato, as solicitações quanto à substituição de pessoal considerado inadequado para a prestação dos serviços, inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção;

Parágrafo Vigésimo Segundo: Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os colaboradores necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham a ser estabelecidas nos procedimentos de resolução dos Chamados e execução das Ordens de Serviço;

Parágrafo Vigésimo Quarto: Elaborar e apresentar à **CONTRATANTE**, nas datas estabelecidas nas Ordens de Serviço todos os entregáveis, relatórios de acompanhamento e de final de execução de serviços, contendo todo o detalhamento das atividades desenvolvidas;

Parágrafo Vigésimo Quinto: Atender às solicitações da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos;

Parágrafo Vigésimo Sexto: Não incluir componentes de software proprietário em qualquer das etapas de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas, ou Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e avaliação de custos e viabilidade de utilização de tais componentes.

Parágrafo Vigésimo Sétimo: Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância deste Contrato, da Proposta de Preços e da legislação vigente; assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Parágrafo Vigésimo Oitavo: Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

Parágrafo Vigésimo Nono: Somente contratar ou alocar os colaboradores para a execução dos

23/29



serviços após a análise e aprovação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Trigésimo: Prever junto aos contratos com os colaboradores a realização de horas-extras necessárias ao fiel cumprimento e atendimento das demandas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade desta, os mecanismos de controle e pagamento das referidas horas, quando for o caso;

Parágrafo Trigésimo Primeiro: Na impossibilidade de adotar o sistema de horas extras, a contratada adotará o modelo de compensação a partir do banco de horas, quando for o caso.

Parágrafo Trigésimo Segundo: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Trigésimo Terceiro: Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, no prazo determinado.

Parágrafo Trigésimo Quarto: Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Parágrafo Trigésimo Quinto: Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência 018/2021/STI/ALMT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento mensal da **CONTRATADA**, calculado com base no descrito no item 24 do valor para faturamento do Termo de Referência 018/2021/STI/ALMT, ocorrerá da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo que tais documentos poderão ser verificados por meio de consulta ao SICAF e/ou a sites oficiais;

Parágrafo Terceiro: O descumprimento, pela **CONTRATADA**, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira;



Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir ou cautelar definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Termo de Referência 018/2021/STI/ALMT.

Parágrafo Quinto: O faturamento mensal da **CONTRATADA** será calculado da seguinte forma:

1. Soma das USTS apresentadas nos Chamados, que devem ser autorizadas e aprovadas pela **CONTRATANTE** através do Gestor e Fiscal do contrato, multiplicado pelo valor unitário da USTS.
2. Soma das USTD apresentadas nas Ordens de Serviço, que devem ser autorizadas e aprovadas pela **CONTRATANTE** através do Gestor e Fiscal do contrato, multiplicado pelo valor unitário da USTD.
3. Soma das USTI apresentadas nas Ordens de Serviço, que devem ser autorizadas e aprovadas pela **CONTRATANTE** através do Gestor e Fiscal do contrato, multiplicado pelo valor unitário da USTI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 840/2017;

Parágrafo Segundo: Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Terceiro: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;



e) Cometer fraude fiscal;

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

g) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 32.4 do Termo de Referência 018/2021/STI/ALMT.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

Parágrafo Quinto: As sanções previstas no item 32 do Termo de Referência 018/2021/STI/ALMT, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Sexto: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Sétimo: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

26/29



gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo: Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução dos mesmos por fato ou ato de terceiros reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Parágrafo Nono: A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação;

Parágrafo Décimo: Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

Parágrafo Décimo Primeiro: Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

Parágrafo Décimo Segundo: As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Terceiro: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

Parágrafo Décimo Quarto: Para homologação dos serviços e emissão do Termo de Aceite dos Serviços Contratados será facultado à **CONTRATANTE**, submeter os programas produzidos pela **CONTRATADA** a testes em produtos (software especializados) para avaliação do desempenho dos mesmos.

Parágrafo Décimo Quinto: As alterações propostas, baseadas nos dados obtidos pelo mencionado software deverão ser efetuadas sem qualquer tipo de ônus financeiro ou a outro projeto para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** em uma das hipóteses relacionadas no Art. 78, através de uma das formas previstas pelo Art. 79, ambos da Lei nº 8.666/1993,

27/29



sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro: À CONTRATANTE, quando da rescisão, são assegurados os direitos descritos no Art. 80 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções pertinentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no momento da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garante a entrega dos serviços conforme no prazo descrito na Cláusula Décima Quinta deste contrato, e no item 31 do Termo de Referência 018/2021/STI/ALMT, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação vigente em caso de descumprimento.

Parágrafo Primeiro: Os serviços gerados pela CONTRATADA terão garantia durante todo o período de vigência do contrato, dentro do qual a CONTRATADA corrigirá os defeitos identificados sem custos adicionais à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A emissão de aceite dos serviços pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados dentro do prazo de vigência do contrato e após o seu encerramento, dentro do prazo de garantia fornecido pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de falhas da unidade solicitante dos serviços ou da STI.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DAS PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços prestados e os bens fornecidos pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recurso e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

28/29



CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

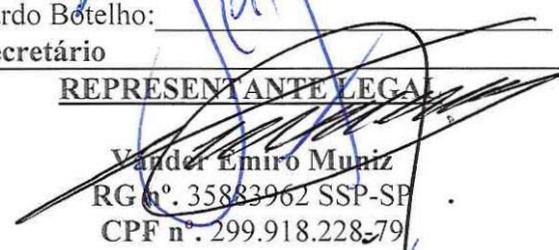
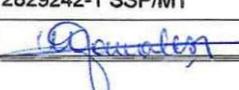
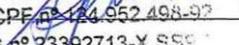
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- b) A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/1993 e legislação complementar;
- c) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá-MT, em 19 de outubro de 2021.

<u>CONTRATANTE</u>	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u>
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	Max Russi:  Presidente Eduardo Bótelho:  2º Secretário
<u>CONTRATADA</u>	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u>
ARGO INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA CNPJ nº. 39.752.281/0001-74	 Vander Emiro Muaniz RG nº. 35883962 SSP-SP CPF nº. 299.918.228-79
<u>TESTEMUNHA</u>	<u>TESTEMUNHA</u>
NOME: Midiã Maira C. G. de Sá RG Nº: CPF nº 021.211.711-42 CPF Nº: RG nº 2829242-1 SSP/MT ASSINATURA: 	NOME: Luzia S. Ribeiro RG Nº:  CPF Nº: CPF nº 144.952.498-97 ASSINATURA:  RG nº 23392713-X SSP

29/29

ANEXO I

DO DETALHAMENTO DAS SOLUÇÕES

1. DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TI

1.1. SOLUÇÃO PARA GESTÃO DE SERVIÇOS DE TI

- O fornecimento da Solução de Gestão de Serviços de TI será de responsabilidade da ALMT, sendo a CONTRATADA responsável em treinar, orientar e adequar sua equipe e seus processos ao modelo utilizado pela ALMT, sem custos adicionais;
- A solução de gerenciamento de serviços de TI (Software) deve implementar, de forma integrada, os processos do ITIL relacionados a: Cumprimento de Requisição, Gerenciamento de Incidente, Gerenciamento de Problema, Gerenciamento de Mudança, Gerenciamento de Liberação e Implementação, Gerenciamento do Conhecimento, Gerenciamento de Nível de Serviço, Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço e Gerenciamento do Repertório de Serviço;
- As funcionalidades ou componentes devem ser comprovados através de manual do fabricante, folhetos, brochuras, URL oficial da contratada ou documentos oficiais do fabricante;
- Toda a interface (gerentes, analistas e usuários) deve ser em ambiente WEB, acessada via navegador e compatível com Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, aceitando-se excepcionalmente a utilização de uma aplicação desktop para a configuração, parametrização e administração da solução;
- Toda a interface (gerentes, analistas e usuários) deve ser no idioma português do Brasil;
- A solução de gerenciamento de serviços de TI (Software) deve prover uma funcionalidade de alertas para notificação do fluxo de trabalho do atendimento e o monitoramento dos prazos de execução previstos no SLA, de modo que os usuários possam acompanhar o status e as informações acerca dos Chamados;
- A solução de gerenciamento de serviços de TI (Software) deve permitir a anexação de arquivos durante a abertura de um Chamado;

Anexos 1/43



- A solução de gerenciamento de serviços de TI (Software) deve disponibilizar mecanismo de agendamento de forma a possibilitar o registro de feriados nacionais e horários de trabalho dos recursos (colaboradores) disponíveis;
- A solução de gerenciamento de serviços de TI (Software) deve suportar a integração com Microsoft Active Directory (AD) para autenticação de usuários;
- A solução de gerenciamento de serviços de TI (Software) deve permitir a criação de regras de negócios (workflow)
- A solução de gerenciamento de serviços de TI (Software) deve notificar, de maneira automática, aos interessados o acompanhamento dos Chamados;
- A solução de gerenciamento de serviços de TI (Software) deve possuir mecanismo de auditoria para garantir a integridade e conformidade dos dados para tomada de decisão;
- A solução de gerenciamento de serviços de TI (Software) deve disponibilizar um mecanismo para criação de formulário (pesquisa de satisfação) a ser executada no encerramento do atendimento, de forma que não obrigue o usuário a respondê-la;
- A solução de gerenciamento de serviços de TI (Software) deve apresentar relatórios com taxa de conformidade dos acordos de nível de serviço (SLA);
- A solução de gerenciamento de serviços de TI (Software) deve prover um mecanismo de emissão de relatórios baseados em requerimentos de SLA;
- A solução de gerenciamento de serviços de TI (Software) deve gerar relatórios gerenciais de volumes de atendimentos e possibilidade de classificação por tipos, dentro e fora do SLA e, além disso, gerar gráficos mensais para acompanhamento da evolução de cada fornecedor.

1.2. SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO

- O fornecimento da Solução de Monitoramento será de responsabilidade da ALMT, sendo a CONTRATADA responsável em treinar, orientar e adequar sua equipe e seus processos ao modelo utilizado pela ALMT, sem custos adicionais;
- Esta solução deverá prover suporte para a instalação em ambientes Windows/Unix/Linux;
- Esta solução deverá prover suporte para o monitoramento do Banco de Dados Oracle;
- Esta solução deverá prover suporte a protocolos de mercado;
- A instalação de agentes não deve necessitar de reboot do sistema.
- Mudanças de configuração no agente não devem precisar de reboot do sistema

Anexos 2/43



- A comunicação com os agentes deve ser por range de portas definidas e suportar VPN.
- A solução deve guardar dados históricos em banco de dados relacional de mercado.
- Esta solução deverá monitorar sistemas de e-mail Microsoft Exchange.
- Na gerência de Microsoft Exchange a solução deverá monitorar serviços, processos e logs de eventos.
- Na gerência de Microsoft Exchange a solução deverá coletar informações sobre as caixas de e-mail e métricas do Exchange.
- Na gerência de AD a solução deverá monitorar serviços, processos e logs de eventos.
- Esta solução deverá monitorar desempenho e disponibilidade de servidores Apache.
- Para gerenciamento de Apache a solução deverá monitorar tempos de resposta e métricas de recursos individuais do Apache, bem como prover análise nos dados coletados e detectar problemas e degradações.
- Para gerenciamento de IIS a solução deverá monitorar checkpoints individuais como System, Web Services, IIS e ASP.
- Esta solução deverá monitorar desempenho e disponibilidade de Servidores web Apache, Apache Tomcat, Jboss, Glassfish e IIS
- Esta solução deverá executar testes sintéticos em URL para coleta de tempo de resposta e disponibilidade.
- Os testes sintéticos de URL deverão monitorar o tempo de download da página e comparar conteúdo da página com valores definidos.
- Os testes sintéticos de URL deverão suportar proxies e autenticação de usuário.
- Esta solução deverá monitorar nos servidores o tráfego das interfaces de rede do ponto de vista de desempenho.
- Esta solução deverá monitorar solução de serviço de Nuvem Office365.
- Esta solução deverá monitorar solução de Nuvem Azure/AWS/Google e outras disponíveis se possível.
- Esta solução deverá monitorar desempenho e disponibilidade de Aplicativos de serviço da Nuvem Office365 (Outlook, OneDrive, SharePoint, Teams etc.).
- Esta solução deverá monitorar desempenho e disponibilidade de Nuvem Azure/AWS/Google.
- Na gerência de serviço de Nuvem Office365 a solução deverá monitorar serviços, processos e logs de eventos.
- Esta solução deverá monitorar soluções de Docker/Kubernetes (Openshift/Rancher).

Anexos 3/43

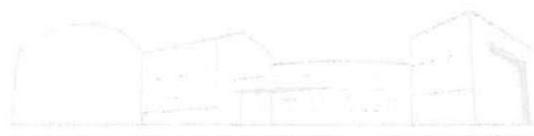


- Esta solução deverá monitorar desempenho e disponibilidade de soluções de Docker/Kubernetes (Openshift/Rancher).
- Esta solução deverá monitorar para todas as interfaces ethernet nos servidores todo o tráfego TCP/IP com contadores relacionados ao volume trafegado.

1.3. SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE PROJETOS DE TIC

- O fornecimento da Solução de Gestão de Projetos será de responsabilidade da ALMT, sendo a CONTRATADA responsável em gerir, treinar, orientar e adequar sua equipe e seus processos ao modelo utilizado pela ALMT, sem custos adicionais;
- Esta solução deverá possuir características de solução corporativa para gerenciamento de projetos e trabalhos diários;
- Esta solução deverá ser capaz de criar perfis de usuário, membros de equipes, participantes de projetos e tomadores de decisões da empresa;
- Esta solução deverá permitir a priorização de tarefas do projeto e controlar o tempo hábil para realização dele;
- Esta solução deverá ser acessada através dos navegadores de internet atuais em qualquer lugar;
- Esta solução deverá emitir relatórios gerenciais: visibilidade dos projetos, atividades operacionais e trabalhos diários/mensais/anuais;
- Esta solução deverá ser capaz de gerenciar recursos para os respectivos projetos de forma prática;
- Esta solução deverá ser de fácil manuseio para os usuários/coordenadores;
- Esta solução deverá ser capaz de elaborar cronogramas, para acompanhamento da execução e progresso dos projetos;

Anexos 4/43



ANEXO II

DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL

1.1. SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE E SEGURANÇA

1.1.1. PRINCIPAIS ATIVIDADES GERAIS DE SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE E SEGURANÇA:

- Instalação e manutenção de ativos de rede, manutenção de rotas e segurança dos ativos tais como switches e roteadores, para atender as necessidades de conectividade e segurança da ALMT.
- Administrar, monitorar, configurar, implementar, planejar, controlar, analisar, operar, homologar e catalogar todos: os ativos de rede (router e switch) na LAN e WAN, os links (circuitos de dados, fibra óptica e cabo UTP) interligados ao centro de rede (backbone) e os softwares de gerenciamento de rede.
- Administrar, monitorar, configurar, implementar, planejar, controlar, analisar, operar, homologar e catalogar: todos os serviços Microsoft (Active Directory, DNS, DHCP, File Server, IIS, Exchange, Oracle, outros) e os serviços LINUX e máquinas Virtuais (Citrix XenServer 7).
- Administrar, monitorar, configurar, implementar, planejar, controlar, analisar, operar, homologar e catalogar serviços de Nuvens: Office365, Azure, AWS e Google.
- Elaboração e implementação de processos e soluções de TI que reduzam a complexidade na administração dos servidores e serviços de rede, além de auxiliar na elaboração de documentos e especificações técnicas referentes aos projetos de TIC.
- Fornecimento do terceiro nível de suporte para os incidentes relacionados a rede e segurança, incluindo diagnóstico e restauração.
- Auxílio a ALMT na criação de scripts, consultoria sobre arquitetura, desempenho, entre outros assuntos ligados a tecnologias de rede de comunicações.
- Apoiar o gerenciamento de mudanças e configuração.
- Mapeamento dos processos de trabalho e implantação de metodologias dos serviços.

Anexos 5/43



- Refinamento e melhoria dos indicadores, promovendo um maior controle sobre as atividades de suporte.
- Apoiar e executar a administração das LAN quanto ao crescimento de utilização e novas demandas assim como gerenciar mudanças.
- Planejar e projetar capacidade que mantenha o desempenho da rede local, e propor as evoluções necessárias.
- Análise e monitoramento de riscos de rede e segurança.
- Apoio no planejamento e implementação das regras de IPS/Firewall.
- Realização de análises de segurança dos sistemas de informação, aplicativos e serviços de TIC.
- Análise de conformidade / aderência a políticas e normas de segurança. Esta atividade inclui a elaboração de relatórios técnicos indicando práticas a serem aplicadas em cada serviço para atender às normas de segurança.
- Realização de testes de invasão.
- Identificação dos incidentes que representam falhas de segurança.
- Gestão de segurança, compreendendo: análise de vulnerabilidades do ambiente.
- Definição e implementação de política de segurança.
- Atualização e aplicação de patches de segurança em servidores e desktops.
- Elaboração e manutenção de scripts de logon e políticas de grupo (Group Policies) com o objetivo de automatizar instalação, liberação ou restrição de recursos nas estações de trabalho (desktops) da ALMT.
- Manutenção das estações de trabalho (microcomputadores) e servidores da rede da ALMT livres de contaminação por vírus, spam, worms etc.
- Manter o modelo de segurança, definido pela ALMT, dos equipamentos ativos da rede LAN.
- Adequação dos processos da área de informática da ALMT relacionados à Tecnologia da Informação e às principais certificações para esta área (ISO 9001:2008, ISO 27001, ISO 20000, ITIL).

1.1.2. DEMAIS ATIVIDADES DIÁRIAS:

- Verificar a conectividade na LAN e WAN.

Anexos 6/43



- Executar testes dos Links inoperantes junto as concessionárias.
- Prestar suporte técnico a outras áreas.
- Configurar, testar e homologar equipamentos de rede.
- Controlar os links interligados ao centro de rede.
- Catalogar a documentação da rede.
- Informar através de relatório a taxa de transmissão de links ativos.
- Executar teste de latência do link da Internet.
- Fornecer suporte técnico a todos os operadores de rede da ALMT, aos técnicos da área de atendimento técnico e aos operadores.
- Criação de contas de usuário no domínio, e-mail e group polices.
- Permissionamento de acesso aos diretórios do File Server, Web Server e outros, além de análise de log de acesso.
- Configurar, testar e homologar serviços Microsoft e LINUX.
- Manter os serviços (Domain Controller, Exchange, PROXY, DNS, IIS, ORACLE, DHCP, File Server e outros) disponíveis no ambiente.
- Catalogar a documentação dos servidores e seus respectivos serviços.
- Informar através de relatório a indisponibilidade dos serviços prestados.
- Executar teste de latência das aplicações disponíveis.
- Verificar a realização dos Backups.
- Otimizar os recursos de rede.

1.1.3. DEMAIS ATIVIDADES PERIÓDICAS

- Atualizar a documentação dos ativos.
- Organizar o centro de rede (backbone).
- Atualizar as configurações do sistema operacional dos ativos de rede (router e switch).
- Substituir as senhas de segurança dos ativos da rede.

Anexos 7/43



- Apoio e/ou acompanhamento a outras áreas da ALMT nos projetos de rede em questões de conectividade.
- Homologação de novas soluções de mercado.
- Prospecção de tecnologias.
- Atualizar a documentação dos servidores e os seus respectivos serviços.
- Manutenção das bases de dados (servidor de arquivo, Active Directory, servidor WEB).
- Substituir as senhas de administradores do domínio.
- Configurar e prestar manutenção de microcomputadores.
- Atendimento de chamados a setores de maior criticidade.
- Realização de testes de restore dos backups.

1.2. APOIO E SUPORTE A SISTEMAS OPERACIONAIS DE SERVIDORES E DE BANCO DE DADOS

1.2.1. PRINCIPAIS ATIVIDADES DE APOIO E SUPORTE A SISTEMAS OPERACIONAIS DE SERVIDORES

- Manter os serviços de todos os servidores da ALMT em pleno funcionamento.
- Realizar o suporte a todos os servidores, mantendo o funcionamento de todos os serviços.
- Efetuar a manutenção e otimização dos sistemas operacionais de servidores utilizados pela ALMT, visando obter segurança, disponibilidade dos serviços e estabilidade do ambiente;
- Gerenciamento do licenciamento dos sistemas operacionais, utilitários e aplicativos que são executados nos servidores.
- Fornecimento do terceiro nível de suporte para os incidentes relacionados a servidores ou sistemas operacionais, incluindo diagnóstico e restauração.
- Fornecimento de subsídios e informações para a seleção, dimensionamento e utilização de servidores e utilitários com vistas ao atendimento às necessidades do negócio.
- Controle e manutenção de controle de acesso e permissões ao ambiente de servidores, além de assegurar a aplicação das medidas de segurança física e de sistemas.

Anexos 8/43



- Execução de procedimentos necessários à manutenção do ambiente de produção, incluindo, monitoramento de serviços e logs de serviços e análise de desempenho.
- Operacionalizar a política de segurança dos servidores.
- Manter a documentação de inventário de servidores, topologia de rede e mapas de comunicação atualizados.
- Elaboração e implantação, a partir de parâmetros fornecidos pela STI, das estratégias de backup e restore.
- Instalação e atualização de servidores, sistemas operacionais, pacotes, drivers, firmware, e quaisquer outros componentes necessários à correta operação dos servidores, storage e serviços hospedados nos servidores da ALMT.
- Instalação, configuração e manutenção dos ambientes de sistemas de informação, aplicações e serviços em suas respectivas tecnologias.
- Apoio ao gerenciamento de capacidade e disponibilidade dos servidores, sistemas de informação, aplicativos e serviços.
- Elaboração de diagnósticos apontando as causas e as ações necessárias à resolução dos problemas de desempenho que envolvam a infraestrutura de TI.
- Implementação e manutenção de clusters para obtenção de ambientes de alta disponibilidade.
- Projeto, construção e gerenciamento das soluções de infraestrutura de TI tolerantes à falha e de missão crítica.
- Utilização de recursos como consolidação e virtualização de servidores e serviços com o intuito de aumentar o desempenho e a disponibilidade dos serviços de TI.
- Elaboração de projetos e implementação de processos e soluções de TI que reduzam a complexidade na administração dos servidores e serviços, além de assessoria na elaboração de documentos e especificações técnicas referentes aos projetos de TI.
- Auxílio na criação de scripts, especificações de arquitetura, análise de desempenho, entre outros assuntos ligados a infraestrutura tecnológica.
- Adequação dos processos da STI da ALMT relacionados à Tecnologia da Informação às principais certificações para esta área (ISO 9001:2008, ISO 27001, ISO 20000, ITIL).

1.2.2. PRINCIPAIS ATIVIDADES DE APOIO E SUPORTE A BANCO DE DADOS

Anexos 9/43



- Elaboração das atividades de instalação, projeto, criação, suporte, tuning, segurança, manutenção a bancos de dados e todos os objetos que os compõem.
- Criação e manutenção de padrões e políticas para bancos de dados.
- Gerenciamento da disponibilidade e desempenho de banco de dados, dimensionamento, resiliência, capacidade de volume etc.
- Definição de triggers para a geração de eventos de alerta sobre aspectos relacionados a desempenho ou integridade do banco.
- Execução de procedimentos com o objetivo de obter o melhor desempenho do banco de dados, como tuning, indexação etc.
- Apoio e suporte ao Monitoramento do uso, volume de transações, tempo de resposta, nível de concorrência etc.
- Geração de relatórios relacionados ao desempenho e integridade do banco de dados.
- Identificação, notificação e gerenciamento de eventos relacionados à segurança e à auditoria do banco de dados.
- Participação na elaboração e implementação nas estratégias de backup, archive e storage do banco de dados.
- Participação na elaboração e implementação de alertas e gerenciamento de eventos do banco de dados;
- Fornecimento de terceiro nível de suporte a todos os incidentes relacionados ao banco de dados;
- Planejar, implantar e verificar o backup e recovery de todos os bancos de dados implantados, bem como analisar scripts desta natureza para melhor eficiência desta tarefa com respeito à dinâmica e regime de utilização de seus sistemas.
- Criar, instalar, ligar e desligar instâncias dos bancos de dados.
- Configurar e manter parâmetros de segurança de acesso e comunicação de dados entre aplicações ou sítios de armazenamento.
- Planejar, simular e posicionar-se como ponto central para coordenação de operações técnicas em casos de incidentes com seus bancos de dados.
- Planejar e implantar o esquema de privilégios de usuários em seus bancos de dados.
- Apoiar o desenvolvimento e a organização do esquema de segurança, respondendo as questões relativas à organização dos objetos dos bancos de dados e à aplicação dos recursos

Anexos 10/43



disponíveis em seus bancos de dados com respeito à salvaguarda de seus dados.

- Ser referência central para solução, ou encaminhamento destas, em casos de problemas de acesso das aplicações, eficiência de armazenamento e recuperação de dados pelo banco de dados em ambiente centralizado ou distribuído.
- Suporte a equipe de desenvolvimento de aplicações orientando sobre as melhores práticas para acesso ao banco de dados, recomendando o melhor perfil de interação possível (recursos de programação x recursos de acesso ao banco de dados).
- Manter o banco de dados, sistema operacional e objetos do banco de dados disponíveis dentro do regime de trabalho necessário à operação da ALMT e de seus usuários.

1.3. ATENDIMENTO TÉCNICO

1.3.1. PRINCIPAIS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO TÉCNICO

- Setor responsável pelo atendimento dos postos e pela qualificação dos profissionais de suporte. Também é responsável por fornecer suporte telefônico e técnico aos usuários da ALMT.
- Documentar e automatizar as rotinas e processos operacionais.
- Elaborar e controlar as rotinas de salvamento, recuperação, limpeza e reorganização dos arquivos dos sistemas.
- Documentar e divulgar novos programas, serviços e rotinas implantadas.
- Manter os contatos necessários com as áreas de sistemas e de suporte operacional visando à captação de dados e informações para o planejamento de cronogramas e serviços que venham ser inseridos nas atividades.
- Propor medidas necessárias ao perfeito funcionamento do ambiente.

1.4. SISTEMA DE INFORMAÇÃO

1.4.1. PRINCIPAIS ATIVIDADES DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

- Integração de sistemas informatizados em plataformas heterogêneas utilizando as tecnologias de web services e XML.
- Manutenção corretiva de sistemas, inclusive de sistemas legados.
- Migração da plataforma de desenvolvimento de sistemas informatizados.

Anexos 11/43



- Administração de componentes de software.
- Refinamento e melhoria das etapas e atividades existentes no processo de análise, codificação e testes de sistemas.
- Refinamento e melhoria dos artefatos dos sistemas, para atender novas situações e necessidades.
- Refinamento e melhoria dos indicadores, promovendo um maior controle sobre as atividades de análise, codificação, testes e manutenção de sistemas.
- Avaliação e melhoria da qualidade de produtos e processos relacionados ao processo de desenvolvimento de sistemas.
- Identificação dos atuais níveis de serviço das atividades de análise, codificação, testes e manutenção de sistemas.
- Identificação de fontes de retrabalho que ocorrem durante as atividades de análise, codificação, testes e manutenção de sistemas.
- Estabelecimento de propostas que possibilitem ampliar os níveis de serviço das atividades de análise, codificação, testes e manutenção de sistemas.
- Proposição de plano de melhoria das atividades de análise, codificação, testes e manutenção de sistemas.
- Refinamento e melhoria dos artefatos de estatística de qualidade para atender a novas situações e necessidades.
- Modelagem de dados e processos utilizando ferramentas automatizadas.
- Execução de atividades de modelagem de negócio (business modeling), compreendendo o mapeamento dos produtos e serviços dos processos da ALMT e seu fluxo de informação, visando a otimização, a racionalização e a identificação das necessidades de construção de novos sistemas e/ou manutenções evolutivas.
- Apoio à gerência de projetos por meio da elaboração de cronogramas, planos de projeto, controle de iterações, gestão de riscos e de recursos.
- Elaboração e revisão da documentação dos processos mapeados, normas, procedimentos e manuais.
- Gestão de normas, procedimentos e manuais.
- Planejamento, elaboração de material e execução de treinamentos relacionados aos processos e procedimentos.

Anexos 12/43



- Definição de arquitetura de software.
- Resolução de incidentes e problemas relatados pelo service desk relacionados aos sistemas de informação, fornecendo suporte de terceiro nível às aplicações em produção.
- Adequação dos processos da área de informática da ALMT relacionados à tecnologia da informação às principais certificações para esta área (ISO 9001:2008, ISO 27001, ISO 20000, MPS-BR/SW nível C, ou superior, ou equivalente e COBIT).
- Elaboração, revisão e homologação de documentos referentes às reuniões da área.
- Melhoria contínua nos níveis de serviço de análise, codificação, testes e manutenção de sistemas com identificação das etapas que concentram maior esforço dos profissionais.

1.4.2. SISTEMAS PREVISTOS E SUAS TECNOLOGIAS PARA A SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL

Item	Sistemas	Tecnologia utilizada
1	Portal da ALMT	PHP Symfony
2	Intranet	PHP Symfony
3	WebAdmin	PHP
4	Portal da Unidade Gestora - PUG	PHP Symfony
5	E-mail Corporativo (Outlook.com)	TERCEIROS
6	Skype for Business	TERCEIROS
7	Office 365	TERCEIROS
8	DOC (Diário Oficial de Contas)	PHP
9	Portal de Transparência da ALMT	GENEXUS
10	SCV – Sistema de Controle de Veículos (2008) / Sistema de Controle de Frota (2019)	DELPHI
11	SGD – Sistema de Gestão de Documentos	JAVA
12	Conex-E Multas	JAVA
13	APLIC Auditor	DELPHI
14	APLIC Monitor	DELPHI
15	APLIC – Pré Validação	DELPHI
16	Geo-OBRAS (Administrador)	.NET
17	Geo-OBRAS (Auditor)	.NET
18	Geo-OBRAS (Cidadão)	.NET
19	Geo-OBRAS (Parceiros)	.NET
20	SPE – Gerenciamento do Planejamento Estratégico	PHP
21	SGA – Sistema de Gestão Acadêmica	PHP
22	GPO – Gestão de Planejamento Orçamentário	GENEXUS
23	GPO Diárias – Gestão de Planejamento Orçamentário	GENEXUS
24	ControlP – Controle de Processos	DELPHI
25	Conex-e	GENEXUS - JAVA

Anexos 13/43



26	Analytics Builder	JAVA
27	Metas de Planejamento	JAVA
28	Assinador de Decisões	JAVA
29	ALMT Saúde (Sistema de Controle Medico SCM)	DELPHI
30	AVA Ambiente Virtual de Aprendizagem	PHP
31	BI (Business Intelligence)	ORACLE BI
32	Mala Direta	DELPHI
33	Push	
34	Protocolo Virtual	DELPHI
35	Plenário Virtual (Web)	DELPHI
36	Plenário Virtual	DELPHI
37	Redmine (Gestão de Projetos)	RUBY
38	Enterprise Architect	
39	SCI – Sistema Integrado de Controle de Segurança	DELPHI
40	SIGP – Sistema Integrado de Gestão de Pessoas	GENEXUS
41	Sistema Previdenciário	GENEXUS
42	IGFM – Índice de Gestão Fiscal dos Municípios	ORACLE BI
43	IGF – Índice de Gestão Fiscal	ORACLE BI
44	Binvest RPPS	ORACLE BI
45	SIGEDDES – Sistema de Gestão de Desempenho	PHP
46	System Center (Central de Atendimentos de T.I)	TERCEIROS
47	SMC – Service Manager	TERCEIROS
48	APP Geo-OBRAS Cidadão/Ouvidoria	PHP
49	JusConex-e (Jurisprudência)	JAVA
50	Conex-Aud(CACO)	JAVA
51	Conex-Aud - Ordem de Serviço (TDA)	JAVA
52	Conex – Qualidade	JAVA
53	CAGER – Cadastro Geral	DELPHI
54	SIGEA – Sistema de Gestão de Acesso	JAVA
55	Assinador WEB	JAVA
56	Radar ALMT / Pannel de Preços	JAVA
57	Portal de Serviços	PHP/Laravel
58	WsO2	JAVA
59	ElasticSearch	ELASTIC STACK
60	LimeSurvey	RUBY
61	Sisbase	GENEXUS
62	SAGE – Sistema de Autoavaliação de Gespública	PHP
63	SAC ALMT	DELPHI
64	Portal de Gestão de Pessoas	GENEXUS
65	GESERVPAT (2014) - GERSERVPAT2	DELPHI
66	GPE - Gerenciamento do Planejamento Esteatógico	PHP/LARAVEL
67	SGM - Sistema de Gerenciamento de Métricas	JAVA
68	Radar Licitações	JAVA
69	E-Social	GENEXUS
70	Coletor de Assinaturas	.NET
71	GESERV Cópia	
72	Conta ALMT	PHP/Laravel

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Anexos 14/43



2.1. SERVIÇOS DE ANÁLISE E QUALIDADE DE SOFTWARE

- Identificação de necessidades para elaboração do modelo conceitual do sistema, se estendendo pelo estudo de viabilidade técnica e levantamento de requisitos que atendam ao negócio.
- Desenho de processos, nas abordagens AS-IS e TO-BE, análise de processos, levantamento de atributos e regras de negócio para subsidiar, tecnologicamente, a automatização de processos da ALMT.
- Planejamento, especificação, execução e registro dos resultados e medições de testes de software dentro das metodologias e padrões já utilizados pela ALMT.

2.2. SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

- Modelagem conceitual de dados para armazenamento de informações do software.
- Construção de sistemas de informação, implementação de estruturas e modelos de dados e desenvolvimento de portais, sistemas web ou aplicativos móveis.
- Realização de integração de softwares de TI com sistemas externos e legados, respeitando normas e padrões de integração ou regras definidas entre as partes interessadas.
- Implementação de novos serviços.
- Criação de procedimentos e controles.
- Estudo de viabilidade e desempenho.
- Ajuste de processos e de serviços.
- Realinhamento de atividades e serviços para modelos de práticas adotadas.
- Automatização de atividades.
- Consultoria de inteligência para gestão estratégica.
- Coleta dos dados organizacionais.
- Análise de dados amostrados e cruzamento de informações referentes ao negócio.
- Levantamento de informações como: metodologia, arquitetura de dados do ambiente e indicadores do negócio.

Anexos 15/43



2.3. SERVIÇOS DE ARQUITETURA DE SISTEMAS

- Definição dos componentes de um sistema, sua integração com ecossistema tecnológico existente, sua viabilidade econômica, sua solução tecnologia adotada e a correlação com as resoluções das necessidades coletadas nos levantamentos realizados nas atividades de análise de software.
- Nestas atividades, deverão constar os produtos de visão funcional do sistema, visão de linguagem, visão estrutural do sistema e visão física (documento de arquitetura física necessária para o sistema existir);

2.4. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS

- Suporte especializado aos usuários de desenvolvimento de sistemas.
- Implementação de otimização de processos de consultas de banco de dados.
- Criação de novos silos de dados para novos projetos.
- Estas atividades são restritas apenas para situação de novos projetos. Toda e qualquer demanda de manutenção sobre bancos de dados existentes, não deverá ser realizado através deste serviço.

2.5. SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS

- Serviços de apoio à definição, melhoria e institucionalização de metodologias de gestão de projetos.
- Acompanhamento do portfólio, dos programas e dos projetos desenvolvidos.
- Extração de relatórios gerenciais para o acompanhamento dos projetos e implementação de novas soluções.

2.6. SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DE DADOS

- Serviços prestados com mão-de-obra especializada ou soluções de terceiros que permitem a ALMT desenhar suas estratégias de segurança da informação e gestão dos dados garantindo, minimamente critérios como: capacidade de cópia de arquivos abertos, capacidade de agendar cópias de dados ou ambientes com informações armazenadas, definição de políticas de ciclos de cópias completas, incrementais e diferenciais e garantia de proteção de estruturas SQL e NoSQL.

Anexos 16/43



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ARQUITETURA DE INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

3.1. SERVIÇOS DE BUSINESS INTELLIGENCE, BIG DATA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

- Atividades relacionadas à soluções de business intelligence (BI) e datawarehouse (DW), as quais incluem desde a elaboração dos requisitos de dados, modelagem multidimensionais, regras, indicadores, design, mapas ETL, especificação e construção da camada visuais, até a implantação da solução.
- Levantamento funcional, implementação, arquitetura, configuração, modelagem de dados para ambientes de data lake, administração e sustentação de tecnologias de big data.
- Construção e implementação de algoritmos para análise de dados, automatização de processos, reconhecimento de padrões, compreensão de fala e escrita por meio de dispositivos digitais, visão computacional, modelos estatísticos avançados, design de experimentos e redes neurais artificiais.
- Construção de processos e métodos para produção de produtos de inovação incremental que sejam de valia para população do Mato Grosso e estejam em concordância com a estratégia da ALMT para manter o estado na vanguarda tecnológica e operacional no Brasil.

Anexos 17/43



ANEXO III

DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS COLABORADORES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES

1.1 - GERENTE DE PROJETOS/ATRIBUIÇÕES:

- Identificar, propor e implementar melhores práticas e melhorias nos processos de gerenciamento de projetos.
- Monitorar o desenvolvimento dos projetos.
- Publicar Indicadores relativos aos projetos.
- Capacitar na metodologia e nas ferramentas de gerenciamento de projetos.
- Alertar sobre desvios significativos que possam comprometer o desenvolvimento/sucesso dos projetos.
- Apoiar na identificação, gerenciamento e mitigação dos riscos envolvidos nos projetos.
- Apoiar na execução de processos de garantia e controle da qualidade para assegurar uma solução comum nível de qualidade aceitável.
- Dar suporte aos gerentes de projetos em relação a metodologias e práticas de gerenciamento de projetos.
- Disponibilizar informações e recomendações que irão auxiliar na priorização e tomadas de decisões em projetos.
- Organizar a estrutura de padrões referentes ao gerenciamento de projetos;
- Disponibilizar informações sobre os projetos através de relatórios gerenciais.
- Elaborar projetos em conjunto com as áreas técnicas, alinhados as necessidades estratégicas da ALMT.
- Planejar e participar da implantação das seguintes disciplinas de gerenciamento de projetos: metodologia de gestão de projetos, capacitação, fórum de projetos, gestão de mudanças e gerência de

Anexos 18/43



carteira de projeto.

- Avaliar mudanças nos projetos, analisando sua aplicação e impacto.
- Elaborar relatórios de progresso do projeto com informações específicas do projeto.
- Apoiar o gerenciamento do escopo, o cronograma, o custo e a qualidade dos produtos dos pacotes de trabalho.
- Promover o desenvolvimento da equipe.
- Acompanhar a execução dos projetos conforme os planos e cronogramas, apresentando as atualizações sempre que necessário.

ESCOLARIDADE:

- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em engenharia, administração, economia, informática, ciências da computação ou análise de sistemas, ou de curso superior de tecnólogo em processamento de dados, rede de comunicação de dados/computadores, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

EXPERIÊNCIA:

- Mínima de 3 anos.

CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:

- Experiência em coordenação técnica de equipes.
- Experiência mínima de 3 (três) anos em gerenciamento de projetos.
- Experiência mínima de 2 (dois) anos em escritório de projetos.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- Certificação PMP – Project Management Professional, emitido pelo PMI Project Management Institute.

Anexos 19/43



2. SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO AO DATACENTER / INFRAESTRUTURA

2.1 – COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA DE TI/TRIBUIÇÕES:

- Coordenar e planejar as atividades da área de Infraestrutura, Datacenter e Atendimento técnico, visando obter um ambiente de produção com alta disponibilidade, confiabilidade e segurança da informação.
- Acompanhar as necessidades de melhorias, adequações, padronizações e upgrade de hardware e software, possibilitando atender as novas demandas de serviços dos clientes da STI.
- Prestar apoio técnico a todas as áreas da ALMT, no que se refere a novos projetos e que envolvam aquisição de hardware e softwares, através de análise para customização das necessidades.
- Coordenação na implementação de novos projetos, administração de sistemas, administração de redes LAN e WAN, controle de custos, controle de acessos aos sistemas, processamento eletrônico dos dados, coordenação da manutenção do banco de dados ORACLE garantido a integridade e disponibilidade dos dados armazenados nos servidores do parque computacional e guarda das informações em mídia consonante com a legislação vigente.

ESCOLARIDADE:

- Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,

EXPERIÊNCIA:

- Mínima de 5 anos.

CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:

- Experiência em coordenação técnica de equipes.
- Conhecimentos básicos em rede e segurança.
- Conhecimento básico de banco de dados ORACLE.
- Conhecimento básico de ambiente virtualizado.

2.2 – ANALISTA DE REDE E SISTEMAS OPERACIONAIS DE SERVIDOR/TRIBUIÇÕES:

Anexos 20/43



- Deverá ser capaz de planejar as atividades da área e elaborar normas e procedimentos operacionais, bem como solucionar problemas, proporcionar melhorias através de estudos, levantamento e coleta de dados nas áreas de:
 - Sistema operacional Linux e Windows Server.
 - Segurança das aplicações e banco de dados.
 - SAN/ISCSI (rede de dados e storage) nos ambientes de desenvolvimento, produção e homologação.
- Administração avançada do sistema operacional Linux e Windows server.
- Administração avançada da rede SAN/ISCSI com o foco em switches Brocade e storages.
- Administração avançada do software de backup ARCserver.
- Suporte a central de atendimento em 3º nível incluindo o suporte para as demais equipes (produção, desenvolvimento e redes).
- Análise e viabilização referente a homologação e teste de novas versões e parametrização de banco de dados Oracle ajustando-o de acordo com os requisitos do sistema operacional.
- Análise e ajustes de ambiente com intuito de manter disponível e performático, promovendo os valores de autenticidade, autoridade, precisão, acessibilidade, segurança e inteligibilidade.
- Implementação na reorganizar e ampliação do banco de dados para obtenção de melhor desempenho, aumentando a disponibilidade e integridade.
- Elaborar e planejar rotinas de verificação de consistência na base de dados.
- Analisar estatísticas de crescimento da base de dados para viabilização de futuros projetos e planejamento para atualização de recursos de hardware e demais necessidades inerentes ao crescimento do ambiente computacional.

ESCOLARIDADE:

- Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

EXPERIÊNCIA:

- Mínima de 5 anos.

Anexos 21/43



CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:

- Conhecimentos básicos em rede e segurança.
- Administração do sistema operacional Linux e Windows Server.
- Domínio em administrar áreas de armazenamento em storages.
- Domínio na configuração dos switch Brocade e confecção de zone.
- Experiência na ferramenta gerenciadora da solução de backup ARCServer.
- Experiência em virtualização de máquinas.
- Conhecimento em Web Services.

2.3. – ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS/ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e planejar as atividades da área e elaborar normas e procedimentos operacionais, bem como solucionar problemas, proporcionar melhorias através de estudos, levantamento e coleta de dados nas áreas de banco de dados.
- Suporte a central de atendimento em 3º nível incluindo o suporte para as demais equipes (produção, desenvolvimento e redes).
- Administração do banco de dados Oracle.
- Análise e viabilização referente a homologação e teste de novas versões e parametrização de banco de dados ajustando-o de acordo com os requisitos do sistema operacional.
- Análise e ajustes de ambiente com intuito de manter disponível e performático, promovendo os valores de autenticidade, autoridade, precisão, acessibilidade, seguridade e inteligibilidade.
- Implementação na reorganização e ampliação do banco de dados para obtenção de melhor desempenho, aumentando a disponibilidade e integridade.
- Elaborar e planejar rotinas de verificação de consistência na base de dados.
- Analisar estatísticas de crescimento da base de dados para viabilização de futuros projetos e planejamento para atualização de recursos de hardware e demais necessidades inerentes ao crescimento do ambiente computacional.

Anexos 22/43



ESCOLARIDADE:

- Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

EXPERIÊNCIA:

- Mínima de 5 anos.

CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- Oracle Certified Professional Database Administrator; ou
- MCSA: SQL Server.

CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:

- Conhecimentos básicos em rede e segurança.
- Conhecimento em Web Services.
- Conhecimento em Oracle BI.
- Conhecimento em sistemas operacionais de servidor.
- Conhecimento em administração e instalação em banco de dados Oracle.

3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.1. – ANALISTA DE SEGURANÇA ATRIBUIÇÕES:

- Deverá ser capaz de administrar, monitorar, configurar, implementar, planejar controlar, analisar, operar, homologar e catalogar:
 - Todos os serviços Microsoft (Active Director, DNS, DHCP, File Server, IIS, Exchange, outros) e os serviços LINUX (SQUID, NAGIOS, CACTI, EMAIL, outros);
 - Máquinas Virtuais (ZenServer) plataforma BLADE;
- Criação de contas de usuário no domínio, e-mail e grupo polices, permissionamento de

Anexos 23/43



acesso aos diretórios do file server, web server, outros.

- Análise de log de acesso.
- Configurar, testar e homologar serviços Microsoft e LINUX.
- Manter os serviços (Domain Controller, Exchange, PROXY, DNS, IIS, SQL, DHCP, File Server, outros) disponíveis no ambiente.
- Catalogar a documentação dos servidores e seus respectivos serviços.
- Informar através de relatório a indisponibilidade dos serviços prestados.
- Executar teste de latência das aplicações disponíveis.
- Verificar a realização dos backups.
- Otimizar os recursos de rede.
- Atualizar a documentação dos servidores e os seus respectivos serviços.
- Manutenção das bases de dados (banco de dados Oracle, servidor de arquivo, Active Director, servidor WEB).
- Atualizar as configurações dos sistemas operacionais e aplicações.
- Realização de rotinas de disaster/recovery dos dados, para verificação da integridade.
- Substituição das senhas de administradores do domínio por segurança.
- Apoio e/ou acompanhamento as outras áreas da ALMT nos projetos de rede em questões de conectividade.
- Homologação de novas soluções de mercado.
- Configurar e prestar manutenção de microcomputadores.
- Atendimento de chamados a setores de maior criticidade.
- Apoio técnico aos eventos.
- Quando necessário ir aos postos de serviços para resolver problemas de conectividade em conjunto com outras áreas.

Anexos 24/43



ESCOLARIDADE:

- Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

EXPERIÊNCIA:

- Mínima de 3 anos.

CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:

- Curso de especialização dos sistemas operacionais Windows Server e LINUX.

4. – ATENDIMENTO TÉCNICO / SUPORTE TÉCNICO / CENTRAL DO APLIC

4.1. – COORDENADOR DE SUPORTE TÉCNICO ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar as normas internas inerentes a sua área de atuação, com base nas diretrizes gerais dentro das normas de segurança.
- Interagir com as demais gerências, promovendo uma coordenação adequada dos serviços.
- Administrar os recursos humanos, materiais e tecnológicos que lhe forem alocados.
- Administrar os recursos para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática com tombamento ALMT (software e hardware).
- Administrar a movimentação de equipamentos de informática (com tombamento ALMT) de toda a ALMT, sempre no processo de retirada, devolução e/ou remanejamento, relativos ao reparo deles quando necessário, através do preenchimento de documentos específicos para este fim.
- Administrar o atendimento através do serviço de atendimento telefônico e software aos usuários da ALMT (colaboradores, servidores e comissionados).
- Elaborar relatórios analíticos e avaliar constantemente a equipe de técnicos, promover treinamentos internos a fim de manter a qualidade e técnica nos atendimentos.

ESCOLARIDADE:

- Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, devidamente

Anexos 25/43



registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

EXPERIÊNCIA:

- Mínima de 5 anos.

CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:

- Conceitos básicos de ITIL; gerenciamento de incidentes; gerenciamento de problemas; gerenciamento de mudanças; gerenciamento de configurações; gerenciamento da disponibilidade; gerenciamento da capacidade; gerenciamento da continuidade dos serviços de TI; gerenciamento do nível de serviços.
- Cursos de aperfeiçoamento gerencial: gestão da qualidade total, ética profissional, relacionamento interpessoal, teorias gerenciais, administração de tempo, racionalização do trabalho, planejamento e organização.

4.2. – ANALISTA DE SUPORTE ATRIBUIÇÕES:

- Promover a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática com tombamento ALMT (software e hardware).
- Realizar a movimentação de equipamentos de informática (com tombamento ALMT) de toda a Assembleia, sempre no processo de retirada, devolução e/ou remanejamento, relativos ao reparo deles quando necessário, através do preenchimento de documentos específicos para este fim.
- Realizar o primeiro atendimento através do serviço de atendimento telefônico e software aos usuários da ALMT (colaboradores, servidores e comissionados).
- Realizar o controle de chamados abertos e direcionados à empresa locadora de equipamentos de informática, responsável pela manutenção do hardware destes.
- Elaborar relatórios analíticos e avaliar constantemente a equipe de técnicos, promover treinamentos internos a fim de manter a qualidade e técnica nos atendimentos.

ESCOLARIDADE:

- Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Anexos 26/43



EXPERIÊNCIA:

- Mínima de 2 anos

CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:

- Gestão de procedimentos de atendimento técnico.
- Condução de reuniões gerenciais, elaboração de pautas e atas de reuniões e relatórios gerenciais deserviços de suporte técnico.
- Capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita como na falada.
- Facilidade para se adaptar às normas e regulamentos estabelecidos.
- Demonstrar engajamento à missão e diretrizes de atendimento técnico.

4.3. – TÉCNICO ATENDIMENTO DE CAMPOATRIBUIÇÕES:

- Responsável pelo atendimento ao edifício sede da ALMT.
- Além de proceder na devolução de equipamentos reparados que se encontram no almoxarifado.

ESCOLARIDADE:

- Ensino médio completo com formação técnica nas áreas de informática ou eletrônica, ou ensino médio completo com experiência profissional nessas áreas mínima de 1 ano.

EXPERIÊNCIA:

- Mínima de 1 ano

CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:

- Sistema operacional: MS-Windows e Linux, para estações de trabalho.

Anexos 27/43



- Software de correio eletrônico MS-Outlook.
- Software de automação de escritório: MS-Office; e Open Office.
- Software de navegação na internet: MS-Internet e Mozilla Firefox.
- Montagem e configuração de hardware e software em microcomputadores.
- Montagem e configuração de hardware e software em switches de rede.
- Rede local de computadores.
- Instalação de softwares na forma de “pacotes”.
- Instalação e customização de sistemas corporativos em ambientes de duas camadas (cliente-servidor).
- Domínio das atividades de instalação, configuração e troca de insumos de impressoras, scanners etc.
- Experiência na detecção de problemas em componentes de hardware, tais como placas, cabos, conectores, drivers, fontes, monitores etc.
- Disciplinas de suporte aos serviços de TI, segundo o ITIL ou HDI.

5. ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

5.1. – COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e planejar as atividades da área de sistemas, para a padronização e a racionalização de procedimentos, controles, implantação de sistemas específicos, processamento eletrônico dos dados e guarda das informações.
- Coordenar e controlar as apurações de dados, análises para implantação e/ou modificações de sistemas, definições de normas e procedimentos, racionalização e padronização de formulários, a fim de fornecer meios adequados de controles de sistemas e informações.
- Prestar apoio técnico a todas as áreas da ALMT, no que se refere à aquisição de softwares, pelas análises de suas necessidades.
- Coordenar a manutenção dos sistemas administrativos implantados, verificando seu desempenho, avaliando resultados e propondo alterações necessárias.

Anexos 28/43



ESCOLARIDADE:

- Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

EXPERIÊNCIA:

- Mínima de 5 anos

CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:

- Gerência de projetos;
- Metodologias ágil Scrum;
- ORACLE, UML, JAVA.

5.2. – SCRUM MASTER ATRIBUIÇÕES:

- Liderar equipe de programadores e desenvolvedores Web.
- Gerenciar o desenvolvimento dos projetos junto aos clientes internos e clientes externos
- Fazer uma gestão de vanguarda motivando a equipe para a criação de novas metodologias de entrega de soluções (novas plataformas).
- Trabalhar com indicadores para acompanhar prazos, disponibilidade, segurança, qualidade e custo.

ESCOLARIDADE:

- Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

EXPERIÊNCIA:

- Mínima de 6 anos.

Anexos 29/43



CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- Certificação em metodologias ágeis: PSM - Professional Scrum Master (Scrum.org) ou CSM - Certified Scrum Master (Scrum Alliance) ou ASM - Agile Scrum Master (Exin)

CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:

- Conhecimentos sólidos em PHP, ASP, Javascript, HTML, XML, Sql Server e MySql.
- Administração e controle de cronogramas para desenvolvimento, manutenção, customização, implantação e/ou testes de sistemas; planejamento, organização e supervisão das etapas dos trabalhos.

5.3. – ARQUITETO DE APLICAÇÕES ATRIBUIÇÕES:

- Liderar equipe de programadores e desenvolvedores Web.
- Gerenciar o desenvolvimento dos projetos junto aos clientes internos e clientes externos.
- Fazer uma gestão de vanguarda motivando a equipe para a criação de novas metodologias de entrega de soluções (novas plataformas)
- Trabalhar com indicadores para acompanhar prazos, disponibilidade, segurança, qualidade e custo.

ESCOLARIDADE:

- Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

EXPERIÊNCIA:

- Mínima de 6 anos.

CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:

- Conhecimentos sólidos em PHP, ASP, Javascript, HTML, XML, Sql Server e MySql.
- Administração e controle de cronogramas para desenvolvimento, manutenção, customização,

Anexos 30/43



implantação e/ou testes de sistemas.

- Planejamento, organização e supervisão das etapas dos trabalhos.

5.4. - ANALISTA DE SISTEMAS / DESENVOLVEDOR ATRIBUIÇÕES:

- Deverá possuir grande conhecimento técnico de todas as fases da atividade e dos sistemas e métodos, orientando nas soluções mais complexas, nas quais trabalha, podendo desenvolver programas.
- Elaborar e realizar levantamentos sobre informações e dados, para estudo e implementação de sistemas aos órgãos requisitantes.
- Instruções e informações para programadores, operação e manutenção, mantendo-os atualizados.

ESCOLARIDADE:

- Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

EXPERIÊNCIA:

- Mínima de 3 anos.

CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:

- Desenvolvimento e análise de sistemas em aplicações Web utilizando modelo de arquitetura MVC.
- Desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando as seguintes linguagens: PL/SQL, Java, JavaScript, PHP, C#, ASP.Net, Delphi, Python e R, HTML e XML.
- Banco de Dados Oracle.
- UML (casos de uso e demais diagramas);
- Arquitetura orientada a serviços (SOA).

Anexos 31/43



5.5. - ANALISTA DE NEGÓCIOS ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar e realizar levantamentos de informações e documentos que apoiem a análise e avaliação sobre os atuais processos de negócio, seus subprocessos, tarefas e procedimentos.
- Identificar de novas necessidades e mapeamento dos processos e procedimentos ainda não existentes.
- Elaborar e realizar mapeamentos e otimização da reestruturação dos processos existentes.
- Participar nas fases de validação, tanto na elaboração e aprovação dos processos redesenhados.

ESCOLARIDADE:

- Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

EXPERIÊNCIA:

- Mínima de 3 anos.

CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:

- Desejável conhecimento em análise de sistemas.
- Levantamento, análise, mapeamento e especificação de processos de negócio (UML).
- Implementações de normas e procedimentos.
- Participação na implantação de sistemas de informação.
- Ferramentas de gestão de conteúdo (Wiki etc.).
- Homologação das regras de negócios.

5.6. - ANALISTA DE TESTES PLENO ATRIBUIÇÕES:

- Participar dos projetos de desenvolvimento e garantir as melhores técnicas de testes para atenderem os respectivos escopos.

Anexos 32/43

ESCOLARIDADE:

- Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

EXPERIÊNCIA:

- Mínima de 3 anos.

CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:

- Especificação de testes de funcionalidade, desempenho, segurança e interface.
- Descrever detalhadamente roteiros para reprodução de defeitos.
- Noções de programação UML.
- Desenvolvimento de modelos de testes usando metodologia Ágil

5.7. - ANALISTA DE TESTES JUNIOR ATRIBUIÇÕES:

- Participar dos projetos de desenvolvimento e garantir as melhores técnicas de testes para atenderem os respectivos escopos.

ESCOLARIDADE:

- Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

EXPERIÊNCIA:

- Mínima de 1 ano.

CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:

- Especificação de testes de funcionalidade, desempenho, segurança e interface.

Anexos 33/43



- Descrever detalhadamente roteiros para reprodução de defeitos.
- Noções de programação.
- Desenvolvimento de modelos de testes usando metodologia Ágil.

5.8. – WEB DESIGNER

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver a parte gráfica de sites de Internet/Intranet, envolvendo a elaboração de ilustrações, combinação de cores, disposição de elementos gráficos no site, navegabilidade, uso de fontes e animações gráficas.

ESCOLARIDADE:

- Nível superior ou cursando em sistema de informação, publicidade, jornalismo, ciência da computação ou tecnólogo em informática.

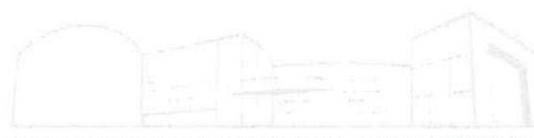
EXPERIÊNCIA:

- Mínima de 3 anos.

CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:

- Photoshop.
- Flash.
- HTML.
- Design gráfico (interface), design de navegação, design de conteúdo, design de performance e design de experiência.
- CSS (Cascading Style Sheets).
- SEO (Search Engine Optimization).

Anexos 34/43





- Javascript, Ajax e DHTML.
- Conceitos de usabilidade.
- Wireframing.
- Produção e manutenção de Websites ou portais.
- Criação de mídia digital (banners, hotsites).
- Elaboração de identidade visual de sites.
- Ferramentas de gerenciamento de conteúdo.

5.9. – ANALISTA DE BIATRIBUIÇÕES:

- Deverá possuir grande conhecimento técnico de todas as fases da atividade e dos sistemas e métodos, orientando nas soluções mais complexas, nas quais trabalha, podendo desenvolver programas e análise de dados.
- Elaborar e realizar levantamentos sobre informações e dados, para estudo e implementação de sistemas aos órgãos requisitantes, instruções e informações para programadores, operação e manutenção, indicadores, mantendo-os atualizados.

ESCOLARIDADE:

- Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

EXPERIÊNCIA:

- Mínima de 3 anos.

CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:

- Desenvolvimento e análise de sistemas em aplicações Web utilizando modelo de arquitetura MVC.
- Desenvolvimento e manutenção de aplicações, painéis de dados e processos de carga utilizando as seguintes tecnologias: QlikSense, Oracle BI e PLSQL.

Anexos 35/43



- Banco de dados Oracle.
- UML (Casos de Uso e demais diagramas).

5.10. - CIENTISTA DE DADOS ATRIBUIÇÕES:

Analisar a massa de dados da ALMT para criação de Insights sobre conjuntos suspeitos de informações e possibilidade de criação de novos mecanismos de auditoria mais automatizados e inteligentes;

Construção de algoritmos de análise de dados não-estruturados; Produção de algoritmos de aprendizagem de máquina;

Sintetizar a informação para uso eficaz, produtiva e de forma simples aos consumidores de dados da ALMT;

Garantir a implementação das suas atribuições usando metodologia ágil e prover a mudança necessária nos processos, dinâmicas e estrutura da área quando necessários;

ESCOLARIDADE:

- Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

EXPERIÊNCIA:

- Mínima de 2 anos.

CERTIFICAÇÕES OU CURSOS OBRIGATÓRIOS:

- Ter diploma, certificado ou estar cursando pós-graduação em Big Data, Inteligência Artificial ou Business Analytics;
- Ter formação técnica em Data Science em uma das seguintes escolas: Coursera, Datacamp, Udacity, Dataquest ou Data Science Academy.

Anexos 36/43



CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:

- Sólidos conhecimentos em Estatística;
- Programação Python e R;
- Sólidos conhecimentos em Arquiteturas de Big Data.

5.11. - ENGENHEIRO DE DADOS ATRIBUIÇÕES:

Construir o pipeline de extração e consolidação de dados; Desenhar a arquitetura dos sistemas distribuídos de dados; Desenvolver o desenho de arquitetura de soluções de dados; Colaborar com a equipe de Cientistas de Dados;

Criar protocolos de governança de dados da ALMT;

ESCOLARIDADE:

- Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

EXPERIÊNCIA:

- Mínima de 2 anos.

CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS

- Sólida experiência na construção de processos de ETL em ferramentas como Apache NIFI, OracleData Integrator, Power Center, Pentaho ou similares;
- Modelagem de dados em ambiente de Data Lake;
- Modelagem de dados multidimensionais em estruturas de Data Warehouse;
- Desenvolvimento em Python e R.

Anexos 37/43



ANEXO IV

AMBIENTE DE SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Quantidade e Sistemas Operacionais

42 - CentOS Linux
61 - Red Hat Enterprise Linux Server
06 - Windows Server 2008 R2 Standard
35 - Windows Server 2012 R2 Standard
11 - Windows Server 2016 Standard
01 - Ubuntu 14.04.5 LTS

Quantidade de Virtualização

18 - Citrix XenServer 7

Descrição Serviços / Servidores

Servidores Balanceamento de Carga
Servidores ElasticSearch de pesquisa indexadas
Servidor de Aplicação Jboss EAP 7
Servidor Kibana Logstash
Servidores de Banco de Dados Linux
Servidor Genexus
Servidor de Monitoramento
Servidores Gerenciamento Aplicação
Servidor de E-mail Exchange 2016
Servidores de Aplicação
Servidor Repositório de Código de Sistemas
Servidor DHCP
Servidores DNS
Servidor Gerenciamento Firewall
Servidor de Firewall CheckPoint
Servidor da Aplicação Office do Exchange
Servidores de Autenticação de Rede (AD)
Servidor de Backup ArcServer UDP
Servidor de digitalização

Anexos 38/43

Servidor de Streaming de Video
Servidor Antivirus
Servidores System Center
Servidor de Controle de autenticação Radius Wifi
Servidor de Impressão
Servidores Skype - Banco de Dados
Servidor Aplicação do Skype
Servidor de Alerta do ControlP
Servidores Microservice
Servidor API
Servidor Recebimento Aplic
Servidor de EAD Moodle
Servidor Aplicações WEB ZendServer
Servidor de armazenamento de Arquivo
Servidor GeoServer
Servidor Kibana Logstash
Servidor Proxy Reverso Skype
Servidor Conecta
Servidor WSO2
Servidores de Desenvolvimento

Sistemas
Aplicação GeoObras
Aplicação PUG
Aplicação RADAR
Aplicação Conex-e
Aplicação SGD
Aplicação Multas
Aplicação Secorp
Aplicação Jurisprudencia
Aplicação Assinador Web
Aplicação EAUD
Aplicações DevOps
Aplicação Web ALMT
Aplicação Web Atricon
Aplicação Web Sistemas
Aplicação Web Sonata
Aplicação Web Administração do Site
Aplicação AVA - Escola ALMT
Aplicação Analytics Builder - Ordem Serviço

Anexos 39/43

Aplicação Cidadão
Aplicação GesPublica
Aplicação GPE
Aplicação SPE
Aplicação Kognus
Aplicação LRF
Aplicação NFe
Aplicação Redmine
Aplicação SGD
Aplicação SIC
Aplicação Assinador Web

Serviços
Serviço de Gerência do ArcServer RHA
Serviço de Gerência do Banco de Dados System Center Manager
Serviço de Gerência de entrada/saída (Catracas/Relógio de ponto)
Serviço de Gerência dos Cliente de Acesso Exchange
Serviço de Gerência dos Clientes GoGlobal ALMT
Serviço de Gerência do DHCP
Serviço de Gerência do DNS Externo
Serviço de Gerência do DNS rede DMZ
Serviço de Balanceamento do JBoss NGINX
Serviço de Monitoramento do Log do Firewall CheckPoint
Serviço de Banco de Dados MongoDB
Serviço de Office Online Server
Serviço de Gerência do Radius autenticação da Wifi
Serviço de Administração do RedHat/Centos Linux
Serviço de Backup ArcServer UDP
Serviço de Gerência do Banco de dados SQLServer
Serviço de Gerência do Serviço Active Directory - Gerenciamento de Usuário
Serviço de Gerência dos arquivos digitalizados -SRVDIG
Serviço de Gerência da transmissão da sessão plenário SrvFlash01
Serviço de Gerência do Antivirus Symantec
Serviço de Gerência do System Center
Serviço de Gerência do System Center Configuration Manager
Serviço de Gerência do System Center Configuration Manager DMZ
Serviço de Gerência do System Center Orchestrator 2016
Serviço de Gerência do System Center Service Manager DW
Serviço de Gerência do System Service Manager
Serviço de Gerência do Banco de Dados MySQL Web

Anexos 40/43



Serviço de Gerência para autenticação de Wifi Convidados
Serviço de Gerenciamento de SPAM
Serviço de Gerência de Impressão
Serviço de Gerência do Lync Server Skype
Serviço de Gerência do Proxy Reverso Skype
Serviço de Gerência do Skype Cooperativo
Serviço de Gerência do Analytics Builder - Ordem Serviço
Serviço de Gerência do Microserviço do Assinador
Serviço de Gerência do Serviço de API WEB
Serviço de Gerência do JBoss 4.2.3 - (eSIGPX) - Portal Gestão Pessoa
Serviço de Gerenciamento do Servidor de Arquivos
Serviço de Instalação/Administração/Atualizações de Firewall
Serviço de Instalação/Administração/Atualizações de Controle de Aplicativos
Serviço de Instalação/Administração/Atualizações de IPS
Serviço de Instalação/Atualização/Administração de Antibot
Serviço de Instalação/Atualização/Administração de Antivirus
Serviço de Instalação/Atualização/Administração de Antispam
Serviço de Instalação/Atualização/Administração de Mobile Access
Serviço de Instalação/Atualização/Administração de IPSEC
Serviço de Instalação/Atualização/Administração de Identity Awareness
Serviço de Instalação/Atualização/Administração de DLP
Serviço de Gerenciamento Administração/Atualizações Inspeção Https
Serviço de Instalação/Atualização/Administração Threat Emulation
Serviço de Instalação/Atualização/Administração Threat Extraction
Serviço de Instalação/Atualização/Administração QOS
Serviço de Instalação/Atualizações HotFix/Jumbo Acumulador/patches do S.O GAIA
Serviço de Gerenciamento Monitoramento hardware, indicadores, licenciamento
Serviço de Implantação/Administração SecureXL , ClusterXL
Serviço de Instalação/Atualizações HotFix/Jumbo Acumulador/patches do S.O GAIA

BANCO DE DADOS ORACLE

Quantidade / Sistemas Operacionais
05 - Oracle Enterprise Linux
04 - Red Hat Enterprise Linux Server
Descrição Serviços / Servidores
Servidor de Banco de Dados Oracle
Banco de Dados
Banco de Dados Produção
Banco de Dados DataGuard
Banco de Dados BI Oracle

Anexos 41/43


Banco de Dados Sigesp
Banco de Dados View SIGESP
Banco de Dados Oracle - Desenv/Homologa/Teste
Banco de Dados Sigesp Externo
Banco de Dados Testes do APLIC
Banco de Dados Oracle BI - Produção

Serviços
Serviço de Diagnóstico de Banco de Dados
Serviço de Monitoramento
Serviço de Instalação e Configuração
Serviço de Criação de Database
Serviço de Manutenção de login/usuário de banco de dados
Serviço de Consultoria em Banco de Dados
Serviço de Manutenção de Servidor
Serviço de Tuning Database/Scripts
Serviço de Desenvolvimento de Consultas SQL

ATIVOS DE REDE

Switch	Quantidade	Total Portas
Extremer X450G2	43	1770
Enterasys-N7	1	24
Enterasys-S8	2	542
Enterasys-B3	15	360
Enterasys-B5	4	96

AP	Quantidade
Extremer WS-AP3825E	44

Controladora AP	Quantidade	Total Portas
Extremer C5210	1	1

Cabeamento
Cabeamento CAT 5
Cabeamento CAT 6
Fibra Optica Entre Data Center e Pilha de Switchs

Anexos 42/43


Link de Internet	
Operadora	Velocidade
Embratel	800MB
Embratel	400MB

DATACENTER

Data Center	
Descrição	Modelo
Blade Center H	H
Blade Center	E
IBM Lâmina	HS22
IBM Lâmina	HS23
IBM Storage	V7000
IBM Storage	DS5020
IBM Exp. Storage 24 HD	EXP
IBM Exp. Storage 16 HD	EXP520
Switch Brocade FC	B24
System Storage Tape	TS3200
IBM System X Server	x3650
IBM System X Server	x3550 M2
IBM System X Server	x3650 M4
Check Point - Hardware Appliance 15400	CP

USUÁRIOS DA ALMT

Descrição	Total
Total Usuários ALMT	1339
Total Desktop / Notebook ALMT	1617
Total de Fiscalizados / Unidade Gestores	677

Anexos 43/43